

Fis. N° 346Rubrica 

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

Praça da Matriz, s/n°. - Matriz

São Bento – Maranhão

CNPJ: 06.214.258/0001-77

JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL - CONTRATO nº 006/2017/TP – SEGUNDO TERMO ADITIVO – PRAZO.

CONTRATADA: LIMA MATOS IRMÃOS LTDA – ME

OBJETO: CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO-MA.

Exmo.

Senhor Prefeito Municipal - Luís Gonzaga Barros

Representado pelo Senhor Secretário de Finanças – Raimundo Nonato Oliveira Rodrigues

O Contrato nº 006/2017/TP do dia 26/06/2017 tem como objeto a CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA. Portanto, indispensável para a locomoção da população deste município de São Bento/MA.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2018, necessitando assim ser prorrogado para o **Exercício de 2019**, para seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não havendo alterações do valor mensal previsto no contrato original, ficando este aditivo com a validade de **12 (doze) meses**.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) A manutenção da prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão integrados com a forma de prestação de serviço, evitando inaptações que poderiam gerar nos custos, uma vez que, os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzidos os efeitos desejados;

b) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da recuperação de estrada vicinais podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão tem apenas **30 (trinta) meses**, sua prorrogação estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

É nossa justificativa.

São Bento (MA), 05 de dezembro de 2018.



Rubemar de Jesus Rodrigues Sousa

Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA



Fls. Nº 307

Rubrica A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
Praça da Matriz, s/nº. - Matriz
São Bento – Maranhão
CNPJ: 06.214.258/0001-77

DA: Secretaria Municipal de Administração.

PARA: Secretaria Municipal de Finanças.

Ao Setor Financeiro para manifestação sobre a disponibilidade de recursos orçamentários para a cobertura das despesas, que tem como objetivo a construção, implantação e modernização de infraestrutura esportiva no município de São Bento-MA, no valor de R\$ 1.495.658,20 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos), referente ao aditamento do Contrato Nº 006/2017/TP, conforme prorrogação da vigência contratual, nos termos do Artigo 57, §1º da Lei nº 8.666/93, por um período de 12 (doze) meses, para o **Exercício de 2019**.

São Bento (MA), 06 de dezembro de 2018.



Rubemir de Jesus Rodrigues Sousa
Secretaria Municipal de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA